



CÂMARA MUNICIPAL DE **BOA ESPERANÇA**

Boa Esperança, 04 de agosto de 2025.

De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 11325/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 38/2025

Autoria: SHEILA FARIA DOS SANTOS

Ementa: Dispõe sobre a proibição da contratação, pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Boa Esperança, Espírito Santo, de pessoas condenadas definitivamente por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e por crimes de violência contra a mulher e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir proposição no Expediente para leitura

Ação realizada: Proposição incluída

Descrição:

Considerando os termos do Parecer de Admissibilidade exarado nos autos do Projeto de Lei nº 38/2025, recebo a referida proposição, por preencher os requisitos de admissibilidade, e determino sua inclusão no Expediente para leitura, conforme previsto no art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Próxima Fase: Leitura no Expediente

Joseth do Livramento Areia
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Joseth do Livramento Areia** em **04/08/2025 17:03**

Checksum: **8F7040E4875A1B2C346310185F1D81310831BDA653C54946167BA6CA0D34026A**

